PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRANI/SC

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade Gestora): Secretaria Municipal da Educação

Responsável pela demanda: Raquel Tecchio **Matrícula: 6136**

E-mail: raquel.educacao@irani.sc.gov.br **Telefone: (49) 3432-3211**

1. **OBJETO:**

   Prestação de serviço de manutenção corretiva no ÔNIBUS ESCOLAR, placa: TPL-9D93, da Secretaria Municipal da Educação.

   Após análise técnica, verificou-se a necessidade de realização de manutenção corretiva na articulação do estabilizador dianteiro do veículo, com a substituição das buchas de borracha, em razão do elevado desgaste dos pneus.

   Ademais, considerando o acionamento da luz indicadora de óleo no painel, faz-se necessária a substituição dos filtros de diesel e do filtro separador de água, a fim de assegurar o adequado funcionamento do sistema e prevenir eventuais danos ao motor.

2. **JUSTIFICATIVA:**

   Buscando manter o veículo em boas condições de uso, o qual é utilizado diariamente para transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, faz-se necessário o conserto imediato.

   De tal sorte, formalizo a presente demanda, nos termos do artigo 72, I, da Lei n. 14.133/2021. Encaminhe-se ao setor competente para prosseguimento.

3. **VALOR ESTIMADO:**

   R$ 2.480,63 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais com sessenta e três centavos)

Irani/SC, 23 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
RAQUEL TECCHIO
Data: 23/02/2026 09:42:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Raquel Tecchio
Chefe de Transporte Escolar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para suprila, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de realização de manutenção corretiva no veículo ÔNIBUS ESCOLAR ORE 3 IVECO, integrante da frota destinada ao transporte escolar do Município.

Durante inspeção e acompanhamento do desempenho do veículo, foi identificado desgaste irregular e acentuado dos pneus dianteiros. Após verificação técnica, constatou-se que o problema está relacionado ao comprometimento das buchas de borracha da articulação do estabilizador dianteiro, componente essencial para a estabilidade, alinhamento e adequado funcionamento do sistema de suspensão.

O desgaste excessivo dos pneus, além de elevar os custos operacionais, compromete a segurança do transporte dos alunos, podendo ocasionar instabilidade na condução do veículo e redução da vida útil de outros componentes mecânicos.

Adicionalmente, verificou-se o acionamento da luz indicadora no painel relacionada ao sistema de alimentação do motor, evidenciando a necessidade de substituição dos filtros de diesel e do filtro separador de água, medida preventiva e corretiva indispensável para assegurar o adequado funcionamento do motor, prevenir falhas mecânicas e evitar danos de maior gravidade.

Considerando que o veículo se encontra em período de garantia, faz-se necessária a manutenção corretiva junto à fabricante ou rede autorizada, a fim de assegurar a preservação da garantia contratual e restabelecer plenamente as condições de segurança, economicidade e eficiência na prestação do serviço de transporte escolar.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Condição adversa não prevista no Plano Anual de Contratação de 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação da Concessionária fabricante do veículo para manutenção corretiva do ÔNIBUS ESCOLAR ORE 3, placa: TPL-9D93, da Secretaria Municipal da Educação.

O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues, bem como, deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O licitante vencedor deverá fornecer o objeto em embalagem íntegra, sem violações, corrosões ou deformidades, devendo ser de boa qualidade e procedência. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões

ABNT, ANVISA, ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
Além disso, o FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

✓ Fornecer o objeto de acordo com as necessidades do Município de Irani, entregando-o no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados da data da solicitação, **sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais**.

✓ Cotar e entregar materiais em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

✓ Fornecer materiais de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável.

✓ Os produtos deverão possuir as datas de fabricação e validade, bem como deverão ser apresentados em embalagens adequadas, exigindo-se que o produto esteja dentro do prazo de validade.

✓ Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

✓ Atender e manter as condições de habilitação.

✓ Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

✓ Na execução do objeto o fornecedor deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.

✓ Na execução do objeto, os empregados da proponente vencedora deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução do objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A previsão para a Secretaria Municipal da Educação, é a que segue:

Item	Descrição	Quant.
01	BUCHA DE BORRACHA DO ARTICULADOR DIANTEIRO	02 UN
02	FILTRO COMB. SEPARADOR DE ÁGUA	01 UN
03	FILTRO DIESEL	01 UN
04	SERVIÇO NA ARTICULAÇÃO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	2,5 H
05	SERVIÇO DE TROCAR DE FILTROS	0,5 H

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o objeto em questão foram feitas pesquisas de acordo com os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 95/2023, isto é, junto ao fornecedor

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após consulta direta junto aos fornecedores para itens similares aos que serão contratados, chegou-se a seguinte estimativa de preços:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço Total (R$)
01	BUCHA DE BORRACHA DO ARTICULADOR DIANTEIRO	02 UN	R$ 444,32	R$ 888,64
02	FILTRO COMB. SEPARADOR DE ÁGUA	01 UN	R$ 258,28	R$ 258,28
03	FILTRO DIESEL	01 UN	R$ 253,71	R$ 253,71
04	SERVIÇO NA ARTICULAÇÃO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	2,5 H	R$ 360,00	R$ 900,00
05	SERVIÇO DE TROCAR DE FILTROS	0,5 H	R$ 360,00	R$ 180,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.480,63				

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Secretaria de Educação é a dispensa de licitação, visando o fornecimento do objeto por parte da fabricante do veículo em período de garantia.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto será realizada de forma única, não podendo ser fracionada, devido à natureza indivisível do objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

a) assegurar a continuidade dos serviços de transporte escolar essencial fornecido pela Secretaria;

b) assegurar a manutenção do veículo;

c) garantir a qualidade e melhores custos na aquisição do objeto demandado.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de serviço comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares, da mesma forma, não há necessidade de transição contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação implica impactos ambientais de baixa magnitude, inerentes à execução de serviços de manutenção automotiva, especialmente no que se refere à geração de resíduos mecânicos e oleosos decorrentes da substituição das buchas de borracha, dos filtros de diesel e do filtro separador de água.

Caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
b) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação do item descrito acima, bem como adequada às necessidades desta Administração.
Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório descrito neste ETP para atender ao interesse público.

Irani/SC, 23 de fevereiro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAQUEL TECCHIO
Data: 23/02/2026 09:42:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Raquel Tecchio
Chefe de Transporte Escolar
Responsável pela Elaboração

IVECO CARBONI

CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - ICD
End.BR-153 KM 97,S/N
CONCORDIA - SC - CEP:89712270
Telefones:Fix: (49) 30307300
CNPJ:02.952.689/0006-94

Orçamento 13910

Emissão 13/02/2026 16:34
Prazo: 1
Validade 20/02/2026
Cond. Pagto A VISTA

Cliente: MUNICIPIO DE IRANI **Código:** 84087 **CPF/CNPJ:** 82.939.455/0001-31
Prop.: MUNICIPIO DE IRANI
End.: EILIRIO DE GREGORI,207 **Bairro:** CENTRO - CEP:89680000
Cidade: IRANI - SC **Fone:** Cel: (49) 991653262 Cel: (49) 991477316 Fix: (49) 3432009

Veículo: 6939 - Placa: /
Modelo: BUS 15 210
Cor Sem cor
Dt Venda: 09/04/2025
Combust: DIESEL
Ano: 2026 **Km:** 1
Chassi: 93ZK61LFZT8711483
Concessionária: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA

Obs:

Seguradora:

Reclamações/Solicitações

1. D/R 1 ARTICULACAO ESTABILIZADOR DIANTEIRO

Serviços

Ítem	Tipo O.S.	Referência	Descrição	Qtde	Horas	Vlr. Unitário	Vl. Desc.	Perc. Desc.	Preço Total
1	V8	528934106	D/R 1 ARTICULACAO ESTAB	1	2,50	360,0000	0,00	0,00	900,00

Produtos

Referência	Descrição	Qtde	Vlr. Unit	Vl. Desc.	Per. Des.	ICMS Ret	Preço Total
5949895778	BUCHA DE BORRACHA	2,00 *	444,3200	0,00	0,00	0,00	888,64

(*) Sem Saldo em Estoque

Total Serviços: 900,00
Total Produtos: 888,64
Total Geral: 1.788,64

Data: 13/02/2026 16:34

Funcionário: LUCAS ZANELLA

Consultor Tec.

Autorização:

_____/___/_____

Autorizo a execução dos serviços acima especificados.

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - SECRETARIA SOLICITANTE:
Secretaria Municipal da Educação

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa fabricante do veículo ÔNIBUS ESCOLAR ORE 3 IVECO para prestação de serviços de manutenção corretiva na articulação do estabilizador dianteiro, com substituição das buchas de borracha, em razão do desgaste excessivo e irregular dos pneus dianteiros.

A contratação contempla, ainda, a substituição dos filtros de diesel e do filtro separador de água, conforme indicação técnica decorrente do acionamento da luz de advertência no painel do veículo, a fim de assegurar o adequado funcionamento do sistema de alimentação do motor e preservar as condições de segurança e desempenho do veículo.

3 – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se em razão do elevado desgaste dos pneus do veículo ÔNIBUS ESCOLAR ORE 3 IVECO, constatado durante inspeção técnica e acompanhamento de sua manutenção preventiva. Verificou-se que o desgaste irregular e acentuado dos pneus decorre do comprometimento das buchas de borracha da articulação do estabilizador dianteiro, componente essencial para a estabilidade, alinhamento e adequado funcionamento do sistema de suspensão do veículo.

O comprometimento dessas buchas interfere diretamente na estabilidade e no correto alinhamento do eixo dianteiro, ocasionando desgaste prematuro dos pneus, aumento dos custos operacionais e risco à segurança dos passageiros transportados.

Adicionalmente, em razão do acionamento de luz indicadora no painel relacionada ao sistema de alimentação do motor, identificou-se a necessidade de substituição dos filtros de diesel e do filtro separador de água, medida indispensável para assegurar o adequado desempenho do motor, prevenir falhas mecânicas e evitar danos de maior gravidade.

Considerando que se trata de veículo destinado ao transporte escolar, cuja prioridade é a segurança dos alunos e a continuidade regular da prestação do serviço público, torna-se imprescindível a realização da manutenção corretiva junto à empresa fabricante ou rede autorizada, especialmente por se encontrar em período de garantia, garantindo-se a adequada substituição das peças, a preservação da garantia contratual e a plena restauração das condições de uso, segurança e eficiência do veículo.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.582.050/0006-92, com sede no **KM 97 TREVO BARRA BONITA**, Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC, CEP: 89.700-001.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Considerando que o veículo ainda está dentro do período de garantia, optou-se por realizar o serviço na concessionária fabricante, **CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.**

A escolha da empresa contratada justifica-se pelo fato de tratar-se da fabricante do veículo ÔNIBUS ESCOLAR ORE 3 IVECO, o qual se encontra dentro do período de garantia contratual.

Ressalta-se que, conforme condições estabelecidas no termo de garantia, eventuais manutenções corretivas devem ser realizadas exclusivamente pela fabricante ou por sua rede autorizada, sob pena de perda da cobertura da garantia. Assim, a execução do serviço por empresa diversa poderia acarretar prejuízo ao erário, com a perda do direito à garantia do veículo.

Dessa forma, considerando a necessidade de manutenção corretiva nas buchas de borracha da articulação do estabilizador dianteiro, juntamente da troca de filtros, bem como a obrigatoriedade de preservação da garantia contratual, justifica-se a contratação direta da fabricante, nos termos da legislação vigente aplicável às hipóteses de dispensa.

6 – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Fica contratado o valor total de R$ 2.480,63 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais com sessenta e três centavos) para a prestação de serviço do referido objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/L/H	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BUCHA DE BORRACHA	UN	01	R$ 444,32	R$ 888,64
02	FILTRO COMB. SEPARADOR DE ÁGUA	UN	01	R$ 258,28	R$ 258,28
03	FILTRO DIESEL	UN	01	R$ 253,71	R$ 253,71
04	SERVIÇO NA ARTICULAÇÃO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	H	2,5	R$ 360,00	R$ 900,00
05	SERVIÇO DE TROCAR DE FILTROS	H	0,5	R$ 360,00	R$ 180,00

7 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. O prazo para a entrega será de 5 (cinco) dias, após recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

7.2. Os serviços devem ser prestados na oficina do fornecedor, o deslocamento será por conta do Município.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;
b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;
e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

9.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

9.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

9.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000**.

9.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

10 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Garantia conforme Código de Defesa do Consumidor.

11 – RECURSO A SER UTILIZADO

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: Secretaria da Educação
Despesa: 35 – Transporte Escolar
Fonte do Recurso: 1001 - Próprios

12 - FISCAL DO CONTRATO

Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Raquel Tecchio
Matricula: 6136
Cargo/função: Chefe de Transporte Escolar
Unidade: Secretaria da Educação
Fone para contato: (49) 3432-3211
E-mail para contato: raquel.educacao@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Fiscal suplente: Edemila Bosio
Matricula: 6150
Cargo/função: Diretora de Atividades Escolares
Unidade: Secretaria da Educação
Fone para contato: (49) 3432-3211
E-mail para contato: edemila.educacao@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 23 de fevereiro de 2026.

_____
Maria Inez de Bastiani
Secretária Municipal da Educação

CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 02.952.689/0001-80
NIRE 42202636954

36ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MONTE SERENO PARTICIPAÇÕES S/A, Sociedade brasileira, estabelecida na Rua Severino José Pasqual, 118, Sala 01, Bairro Carboni, no municipio de Videira, CEP 89566-838, Estado de Santa Catarina, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42300024716, inscrita no CNPJ sob n° 02.921.019/0001-04, neste ato representada pelo administrador: **OSMAR CARBONI**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhao Universal de Bens, comerciante, natural de Urussanga – SC., CI 25R/325.961 SSP/SC, CPF 163.579.579-68, residente e domiciliado a Rua Urussanga, 292 - Bairro Carboni, no municipio de Videira, CEP 89566-834, Estado de Santa Catarina.

FELIPE CARBONI, nacionalidade brasileira, nascido em 18/10/1983, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, CPF 006.821.829-07, carteira de Identidade 3761738, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Urussanga, s/nº, térreo, Bairro Carboni – Videira – SC, CEP 89.566-834, Brasil.

Sócios da empresa **CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica com sede a Rodovia SC 135, n° 54, Km 120, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no municipio de Videira, CEP 89562-730, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 02.952.689/0001-80, registrada na JUCESC sob NIRE n° 42202636954, em 25/01/1999, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – DA CRIAÇÃO DE FILIAL

A sociedade decide criar a filial "L", estabelecida no município de Guarapuava no estado do Paraná, CEP 85055-000, que funcionará no endereço abaixo, destacando a importâncoia de R$ 10.000,00 (dez mil reais) como participação no Capital social para a filial:

I) Avenida Vereador Sebastião de Camargo Ribas, nº 2033
Bairro Bonsucesso
CEP 85.055-000 – Guarapuava – Paraná.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/05/2025
Certifico o Registro em 06/05/2025 Data dos Efeitos 05/05/2025
Arquivamento 20257960589 Protocolo 257960589 de 30/04/2025 NIRE 42202636954
Nome da empresa CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 75449882204340
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2025FABIANA EVERLING - Secretaria-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoajQjyjRyfO1LA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 16357957968-OSMAR CARBONI|00682182907-FELIPE CARBONI

CAPÍTULO I
DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INICIO E PRAZO

Artigo 01°- A sociedade girarâ sob o Nome Empresarial de **"CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA",** sociedade limitada que serâ regida por este Contrato Social e pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Artigo 02º- A sociedade tern sua sede a Rodovia SC 135, n° 54, Km 120, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no municfpio de Videira, CEP 89562-730, Estado de Santa Catarina, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional e participar de outras empresas afins ou não.

Parágrafo único - A sociedade tem filiais nas localidades a seguir descriminadas:

a) Acesso Plinio Arlindo de Nes - Rua n° 790
Bairro Lider
89805-297 - Chapecó - Santa Catarina
CNPJ: 02.952.689/0003-41 - NIRE: 42900485561

b) Rodovia BR 116 Km 08 - Sala 101
Bairro Faxinal
89300-000 - Mafra - Santa Catarina
CNPJ: 02.952.689/0004-22 - NIRE: 42900694348

c) Rodovia BR 153, S/N - Km 97 - Trevo de Acesso a Barra Bonita
Vila Jacob Biezus
89700-000 - Concórdia - Santa Catarina
CNPJ 02.952.689/0006-94 - NIRE: 42900891119

d) Rodovia BR 101 n° 15456 - Km 40
Bairro Sao Marcos
89214-370 - Joinville - Santa Catarina
CNPJ 02.952.689/0007-75 - NIRE: 42900998622

e) Rua Dr. Pedro Zimmermann, 2411 - Salas 1, 2, 3 e 4
Bairro Itoupavazinha
89066-000 - Blumenau - Santa Catarina
CNPJ 02.952.689/0008-56 - NIRE: 42900998631

f) Rodovia BR 470 n° 14051 - Km 149 - Sala 01
Bairro Pamplona
89164-300 - Rio do Sul - Santa Catarina
CNPJ 02.952.689/0009-37 - NIRE: 42900998649

g) Rodovia BR 101 n° 7855 - Km 120
Bairro Sao Vicente

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/05/2025
Certifico o Registro em 06/05/2025 Data dos Efeitos 05/05/2025
Arquivamento 20257960589 Protocolo 257960589 de 30/04/2025 NIRE 42202636954
Nome da empresa CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 75449882204340
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2025FABIANA EVERLING - Secretaria-Geral

88312-500 - Itajaí - Santa Catarina
CNPJ 02.952.689/0011-51 - NIRE: 42901006666

h) Rodovia BR 101 S/N - Km 217
Bairro Aririu
88134-000 - Palhoça - Santa Catarina
CNPJ 02.952.689/0010-70 - NIRE: 42901006658

i) Rua Colombia, 2001
Bairro Frei Rogério
88508-430 - Lages - Santa Catarina
CNPJ 02.952.689/0012-32 - NIRE: 42901056299

j) Rodovia BR 285 Km 300,8 n° 2215
Bairro José Alexandre Zachia
99042-890 - Passo Fundo - Rio Grande do Sul
CNPJ 02.952.689/0013-13 - NIRE: 43901796871

k) Rodovia BR-376 Km 14 n° 15119
Bairro Ouro Fino
83015-000 – São José dos Pinhais – Paraná
CNPJ 02.952.689/0014-02 – NIRE: 41902007380

l) Avenida Vereador Sebastião de Camargo Ribas n° 2033
Bairro Bonsucesso
85055-000 – Guarapuava – Paraná

Fica destacado a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada uma das filiais acima descriminadas.

Artigo 03º- A Sociedade tern por objeto a exploração do ramo de: **Comércio de veiculos novos e usados, peças e acessórios, lubrificantes derivados de petróleo, prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins, comércio de implementos e equipamentos rodoviários, transporte terrestre de mercadorias, exportação e importação, prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas nacional e internacional, comércio de pneus e câmaras, representações, intermediação de comércio de veículos novos e usados, intermediação de vendas de cotas de consórcio, comércio atacadista de soja, comércio atacadista de matérias-primas agrícolas, cereais e leguminosas, manutenção, instalação, substituição, vendas e retiradas de componentes de sistemas de Gás Natural Veicular (GNV).**

Artigo 04°- A sociedade iniciou suas atividades em 08 de janeiro de 1999.

Artigo 05°- A sociedade é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/05/2025
Certifico o Registro em 06/05/2025 Data dos Efeitos 05/05/2025
Arquivamento 20257960589 Protocolo 257960589 de 30/04/2025 NIRE 42202636954
Nome da empresa CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 75449882204340
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2025FABIANA EVERLING - Secretaria-Geral

DO CAPITAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES

Artigo 06°- O Capital Social é de R$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais) divididos em 11.500.000 (onze milhões e quinhentas mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizadas.

Artigo 07°- O Capital Social fica assim distribuido:

COTISTA	NÚMERO DE COTAS	VALOR DA COTA (R$)	(%)
MONTE SERENO PARTICIPAÇÕES S/A	11.385.000	11.385.000,00	99,00
FELIPE CARBONI	115.000	115.000,00	1,00
TOTAIS	**11.500.000**	**11.500.000,00**	**100,00**

Artigo 08°- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Artigo 09°- As cotas sociais não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer titulo, sem a autorização dos outros sócios.

CAPÍTULO III
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

Artigo 10°- O Exercício Social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 11º- No final do Exercício Social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico.

Artigo 12°- Os lucros apurados, depois de constituídas as reservas legais, serão distribuídos em partes iguais a cada uma das cotas, cabendo a cada sócio tantas quantas cotas possuírem, ou então serão destinados para futuro aumentos de capital.

Artigo 13°- Os prejuizos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercicios futuros, ou serão suportados pelos sócios na proporção de suas cotas.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Artigo 14º- A sociedade será administrada por um Administrador, ao qual caberá representá-la em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções e consecução do fim social.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/05/2025
Certifico o Registro em 06/05/2025 Data dos Efeitos 05/05/2025
Arquivamento 20257960589 Protocolo 257960589 de 30/04/2025 NIRE 42202636954
Nome da empresa CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 75449882204340
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2025FABIANA EVERLING - Secretaria-Geral

Artigo 15°- O Administrador poderá nomear substitutos outorgando-lhes todos os poderes por procuração.

Artigo 16º- Fica escolhido como Administrador o não sócio OSMAR CARBONI, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, natural de Urussanga - SC, CI 25R/325.961 SSP/SC, CPF 163.579.579-68, residente e domiciliado a Rua Urussanga, 292 - Bairro Carboni, no municipio de Videira, CEP 89566-834, Estado de Santa Catarina, o qual assinará isoladamente.

Artigo 17º- Fica a Administração mediante a assinatura do Administrador OSMAR CARBONI, isoladamente, autorizado a assinar contratos e cédulas de abertura de créditos, dar garantia, penhor cedular e/ou hipoteca cedular de bens pertencentes à sociedade, oferecer outras garantias reais, assinar menções adicionais, aditivos de qualquer espécie, inclusive de substituição ou remoção de garantia e elevação de crédito, e utilizar o crédito aberto. Constituir, mediante instrumentos competentes, representantes outorgando-lhes poderes especificos para agirem em nome da sociedade.

Parágrafo Único - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade

Artigo 18°- Pelos serviços que prestará à sociedade, retirará o Administrador, a título de Pró-Labore, uma quantia fixa mensal, nunca inferior ao salário mínimo.

Parágrafo Unico - Todo cotista que exercer atividades na sociedade, retirarâ igualmente, uma quantia fixa mensal a titulo de Pró-Labore.

Artigo 19°- A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

Artigo 20°- Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do Exercicio Social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso, determinando ainda que em caso de ser necessário convocar para esta, ou outras reuniões, os sócios o serão através de cartas convocatórias.

CAPÍTULO V
DOS AUMENTOS DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/05/2025
Certifico o Registro em 06/05/2025 Data dos Efeitos 05/05/2025
Arquivamento 20257960589 Protocolo 257960589 de 30/04/2025 NIRE 42202636954
Nome da empresa CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 75449882204340
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2025FABIANA EVERLING - Secretaria-Geral

Artigo 21º- Em caso de aumento de capital terão preferência os cotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem.

Artigo 22º- Pretendendo um dos sócios retirar-se da sociedade ou ceder suas cotas a outrem, os sócios remanescentes terão preferência para aquisição das mesmas.

Artigo 23º- Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade continuará com os sócios remanescentes passando as cotas do "de cujus" para seus herdeiros legais.

Artigo 24º- Em caso de diminuição de capital será proporcional e igual a cada uma das cotas.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 25º- As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, serão tomadas pelos sócios que representarem a maioria absoluta do Capital Social.

Artigo 26º- Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato serão regulados por lei em vigor.

Artigo 27º- Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Artigo 28°- Fica eleito o Foro da Comarca de Videira - SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem justos e acertados entre si, assinam o presente instrumento de Contrato Social.

Videira, 28 de Abril de 2025.

MONTE SERENO PARTICIPAÇÕES S/A
Representada por Osmar Carboni

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/05/2025
Certifico o Registro em 06/05/2025 Data dos Efeitos 05/05/2025
Arquivamento 20257960589 Protocolo 257960589 de 30/04/2025 NIRE 42202636954
Nome da empresa CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 75449882204340
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2025FABIANA EVERLING - Secretaria-Geral

FELIPE CARBONI
Sócio

OSMAR CARBONI
Administrador

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/05/2025
Certifico o Registro em 06/05/2025 Data dos Efeitos 05/05/2025
Arquivamento 20257960589 Protocolo 257960589 de 30/04/2025 NIRE 42202636954
Nome da empresa CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 75449882204340
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2025FABIANA EVERLING - Secretaria-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

257960589

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**
PROTOCOLO	**257960589 - 30/04/2025**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF**

MATRIZ

NIRE 42202636954
CNPJ 02.952.689/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2025
SOB N: 20257960589

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20257960589

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 41902040603
CNPJ 02.952.689/0015-85
ENDERECO: AVENIDA VEREADOR SEBASTIAO DE CAMARGO RIBAS, GUARAPUAVA - PR
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00682182907 - FELIPE CARBONI - Assinado em 05/05/2025 às 13:53:50

Cpf: 16357957968 - OSMAR CARBONI - Assinado em 05/05/2025 às 13:54:15

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 02.952.689/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:15:31 do dia 13/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2026.
Código de controle da certidão: **92C0.22E9.0875.4E6D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 5790905
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Raiz do CNPJ: 02.952.689
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : VIDEIRA
Endereço da sede : ROD SC 135 KM 120

Certidão emitida às 13:38 de 19/01/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Osmar Carboni - CPF: ***.579.579-** gov.br Ouro

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CPF/CNPJ: **02.952.689/0001-80**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

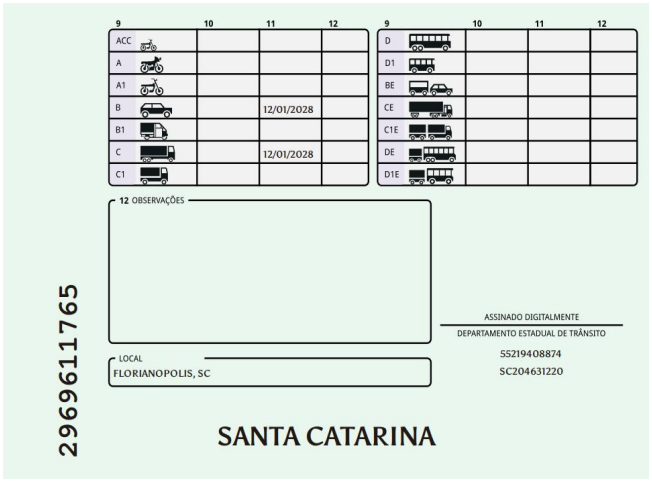
Certidão emitida às 10:46:18 do dia 28/01/2026 , com validade até o dia 27/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: m9FyUWgGsUwyZrFbyMQs

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.952.689/0006-94 **FILIAL**		**22/04/2010**

NOME EMPRESARIAL
CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 153	**S/N**	**KM 97 TREVO BARRA BONITA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.700-001	**VILA JACOB BIEZUS**	**CONCORDIA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JORGE.CASAGRANDE@GRUPOCARBONI.COM.BR	**(49) 3533-8800/ (49) 3533-8825**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/04/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/01/2026** às **10:32:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

DECLARAÇÃO

IVG BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado situada em Sete Lagoas/MG, na Rodovia MG-238 KM 73.5, CEP 35.703-138, com registro no CNPJ sob nº. 36.519.422/0001-15 é responsável no Brasil pela REDE IVECO de Concessionárias, declara para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.952.689/0001-80 e Inscrição Estadual nº 253.853.435, com sede na Rodovia SC 355, Km 55, nº 54, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 89.560-000, situada na cidade Videira, Estado de Santa Catarina e filiais nos seguintes endereços:

Carboni Distribuidora de Veículos Ltda.
CNPJ: 02.952.689/0003-41
INSC. ESTADUAL: 253.866.413
Av. Leopoldo Sander, Nº 4.000 D, Bairro Cristo Rei
Chapecó – SC, CEP 89.810-000

Carboni Distribuidora de Veículos Ltda.
CNPJ: 02.952.689/0006-94
INSC. ESTADUAL: 256.267.081
Rodovia BR 153, S/Nº, KM 97, Trevo Barra Bonita, Bairro Vila Jacob Biezues
Concórdia – SC, CEP: 89.700-000

Carboni Distribuidora de Veículos Ltda.
CNPJ: 02.952.689/0011-51
INSC. ESTADUAL: 257.006.672
Rodovia BR 101, KM 120, Nº 7.855, Bairro São Vicente

Itajaí – SC, CEP: 88.312-500

Carboni Distribuidora de Veículos Ltda.

CNPJ: 02.952.689/0007-75

INSC. ESTADUAL: 25.694.130-0

Rodovia BR 101, Nº 15456, KM 40, Bairro São Marcos

Joinville – SC, CEP 89.214-370

Carboni Distribuidora de Veículos Ltda.

CNPJ: 02.952.689/0010-70

INSC. ESTADUAL: 257.007.601

Rodovia BR 101, KM 217, S/Nº, BAIRRO Aririu

Palhoça – SC, CEP 88.134-000

Carboni Distribuidora de Veículos Ltda.

CNPJ: 02.952.689/0013-13

INSC. ESTADUAL: 910.347.247

Rodovia BR 285, KM 3008, Nº 2215, Bairro Valhinhos

Passo Fundo – RS, CEP: 99.042-800

Carboni Distribuidora de Veículos Ltda.

CNPJ: 02.952.689/0009-37

INSC. ESTADUAL: 256.941.297

Rodovia BR-470, Nº 14051 – Sala 01 KM 149, Bairro Pamplona

Rio do Sul – SC, CEP 89.164-300

Carboni Distribuidora de Veículos Ltda

CNPJ: 02.952.689/0008-56

INSC. ESTADUAL: 256941319

Rua Doutor Pedro Zimmermann, 2411, Salas 1,2,3 e 4. Bairro Itoupavazinha

Blumenau – SC, CEP: 89.066-000

São concessionárias IVECO e atuam no estado de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, através dos Contratos de Concessão firmados entre as partes, que lhe autoriza comercializar veículos, peças e correlatos da marca IVECO, bem como prestar serviços de assistência técnica especializada.

A declaração tem validade de 180 dias, a contar dessa data.

Nova Lima/MG, 14 de outubro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAULO GIOVANNI DE ALMEIDA
Data: 15/10/2025 08:48:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

IVG BRASIL LTDA.
Paulo Giovanni
Desenvolvimento e Gestão da Rede

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO DE PESSOAL

Carboni distribuidora de veículos ltda, CNPJ nº 02.952.689/0006-94, com sede à ROD BR 153 SN, VILA JACOB BIEZUS, CONCÓRDIA – SC, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do Município de Irani, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Concórdia, 18 de Fevereiro de 2026

Osmar Carboni
163.579.579-68
Administrador
Carboni distribuidora de veículos

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Endereço: ROD BR 153, VILA JACOB BIEZUS
Cidade/Estado: CONCÓRDIA, SANTA CATARINA
CNPJ: 02.952.689/0006-94

DECLARAÇÃO

Ref.:

Carboni distribuidora de veículos Ltda, inscrito(a) no CNPJ nº 02.952.689/0006-94, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Osmar Carboni, portador(a) da Carteira de Identidade nº 325961 e do CPF nº 163.579.579-68, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Concórdia, 18 de Fevereiro de 2026.

Osmar Carboni
325961 – SSP SC

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Carboni distribuidora de veículos LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 02.952.689/0006-94, DECLARA, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Concórdia, SC,18 de FEVEREIRO de 2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**
CNPJ/CPF: **02.952.689/0006-94**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140017987920**
Data de emissão:	**13/01/2026 13:44:33**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**12/07/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 13/01/2026 13:44:39

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 13/01/2026

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.952.689/0001-80

Razão Social: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Endereço: ROD SC-135 54 KM 120 / NOSSA SENHORA APARE / VIDEIRA / SC / 89562-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/02/2026 a 16/03/2026

Certificação Número: 2026021501540822426842

Informação obtida em 26/02/2026 08:31:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 7352/2026

Contribuinte

Nome/Razão:	**529893 - CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**		
CNPJ/CPF:	02.952.689/0006-94		
Endereço:	RODOVIA BR-153, S/N		
Complemento:	KM 97 - TREVO ACESSO BARRA BONITA		
Bairro:	VILA JACOB BIEZUS	CEP:	89.712-270
Cidade:	Concórdia	Estado:	Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Data Validade: 19/05/2026

Concórdia (SC), 18 de fevereiro de 2026 .

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.952.689/0001-80
Certidão nº: 2883504/2026
Expedição: 13/01/2026, às 10:31:05
Validade: 12/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.952.689/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

1 – OBJETO

Contratação de empresa fabricante do veículo ÔNIBUS ESCOLAR ORE 3 IVECO para prestação de serviços de manutenção corretiva na articulação do estabilizador dianteiro, com substituição das buchas de borracha, em razão do desgaste excessivo e irregular dos pneus dianteiros.

A contratação contempla, ainda, a substituição dos filtros de diesel e do filtro separador de água, conforme indicação técnica decorrente do acionamento da luz de advertência no painel do veículo, a fim de assegurar o adequado funcionamento do sistema de alimentação do motor e preservar as condições de segurança e desempenho do veículo.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se em razão do elevado desgaste dos pneus do veículo ÔNIBUS ESCOLAR ORE 3 IVECO, constatado durante inspeção técnica e acompanhamento de sua manutenção preventiva. Verificou-se que o desgaste irregular e acentuado dos pneus decorre do comprometimento das buchas de borracha da articulação do estabilizador dianteiro, componente essencial para a estabilidade, alinhamento e adequado funcionamento do sistema de suspensão do veículo.

O comprometimento dessas buchas interfere diretamente na estabilidade e no correto alinhamento do eixo dianteiro, ocasionando desgaste prematuro dos pneus, aumento dos custos operacionais e risco à segurança dos passageiros transportados.

Adicionalmente, em razão do acionamento de luz indicadora no painel relacionada ao sistema de alimentação do motor, identificou-se a necessidade de substituição dos filtros de diesel e do filtro separador de água, medida indispensável para assegurar o adequado desempenho do motor, prevenir falhas mecânicas e evitar danos de maior gravidade.

Considerando que se trata de veículo destinado ao transporte escolar, cuja prioridade é a segurança dos alunos e a continuidade regular da prestação do serviço público, torna-se imprescindível a realização da manutenção corretiva junto à empresa fabricante ou rede autorizada, especialmente por se encontrar em período de garantia, garantindo-se a adequada substituição das peças, a preservação da garantia contratual e a plena restauração das condições de uso, segurança e eficiência do veículo.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 75, inciso IV.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

4 – RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando que o veículo ainda está dentro do período de garantia, optou-se por realizar o serviço na concessionária fabricante, **CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.**

A escolha da empresa contratada justifica-se pelo fato de tratar-se da fabricante do veículo ÔNIBUS ESCOLAR ORE 3 IVECO, o qual se encontra dentro do período de garantia contratual.

Ressalta-se que, conforme condições estabelecidas no termo de garantia, eventuais manutenções corretivas devem ser realizadas exclusivamente pela fabricante ou por sua rede autorizada, sob pena de perda da cobertura da garantia. Assim, a execução do serviço por empresa diversa poderia acarretar prejuízo ao erário, com a perda do direito à garantia do veículo.

Dessa forma, considerando a necessidade de manutenção corretiva nas buchas de borracha da articulação do estabilizador dianteiro, juntamente da troca de filtros, bem como a obrigatoriedade de preservação da garantia contratual, justifica-se a contratação direta da fabricante, nos termos da legislação vigente aplicável às hipóteses de dispensa.

5 - DA EMPRESA CONTRATADA

CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.582.050/0006-92, com sede no **KM 97 TREVO BARRA BONITA**, Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC, CEP: 89.700-001.

6 - DA VIGÊNCIA

A presente contratação terá o prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica contratado o valor total de R$ 2.480,63 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais com sessenta e três centavos), para a aquisição/prestação de serviço do referido objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/L/H	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BUCHA DE BORRACHA	UN	01	R$ 444,32	R$ 888,64
02	FILTRO COMB. SEPARADOR DE ÁGUA	UN	01	R$ 258,28	R$ 258,28

03	FILTRO DIESEL	UN	01	R$ 253,71	R$ 253,71
04	SERVIÇO NA ARTICULAÇÃO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	H	2,5	R$ 360,00	R$ 900,00
05	SERVIÇO DE TROCAR DE FILTROS	H	0,5	R$ 360,00	R$ 180,00

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: Secretaria de Educação
Despesa: 35
Fonte do Recurso: 1001

9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da CONTRATADA:

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;

e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal que se verifique;

f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

h) Executar o objeto no prazo de até 15 dias após recebimento da autorização de fornecimento.

II - São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;

b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;

c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 26/02/2026.
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 26 de fevereiro de 2026.

_____

Vanderlei Canci
Prefeito Municipal

VANDERLEI CANCI:62583581953
Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2026.02.26 08:10:54 -03'00'

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 72/2026
Emissão: 25/02/2026

Órgão Orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO
Situação: Liberada

Un. Orçam.: 2004 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Centro de custo: 0019 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Descrição: Contratação de empresa fabricante do veículo ÔNIBUS ESCOLAR ORE 3 IVECO para prestação de serviços de manutenção corretiva na articulação do estabilizador dianteiro, com substituição das buchas de borracha, em razão do desgaste excessivo e irregular dos pneus dianteiros.
A contratação contempla, ainda, a substituição dos filtros de diesel e do filtro separador de água, conforme indicação técnica decorrente do acionamento da luz de advertência no painel do veículo, a fim de assegurar o adequado funcionamento do sistema de alimentação do motor e preservar as condições de segurança e desempenho do veículo.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
35 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 1201 . 2.10 . 0 . 339000 - Aplicações	1001 - Educação	2.480,63	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2,00000	UND	50271 - BUCHA DE BORRACHA	444,32000	888,64
2	1,00000	UND	50272 - FILTRO COMB. SEPARADOR DE ÁGUA	258,28000	258,28
3	1,00000	UND	13397 - FILTRO DIESEL	253,71000	253,71
4	2,50000	Hora	50273 - SERVIÇO NA ARTICULAÇÃO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	360,00000	900,00
5	0,50000	Hora	50274 - SERVIÇO DE TROCAR DE FILTROS	360,00000	180,00
				Total geral (R$)	2.480,63

Maria Inez De Bastiani
Secretária de Educação
CPF 521.939.779-68

PARECER JURÍDICO N.º 059/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRANI/SC

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VEÍCULO ESCOLAR SOB GARANTIA DE FÁBRICA FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, IV, ALÍNEA 'C' DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL 95/2023

1. DO RELATÓRIO

Trata se de processo administrativo de contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, deflagrado pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, que tem por escopo a contratação de empresa fabricante do veículo para a prestação de serviços de manutenção corretiva no ônibus escolar, marca Iveco, modelo ORE 3, placa TPL 9D93, integrante da frota municipal. O processo foi encaminhado a este órgão jurídico para análise e emissão de parecer acerca da legalidade e viabilidade jurídica do procedimento, com foco na manutenção da garantia contratual do bem, em estrita observância aos ditames da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal 95/2023.

O rito administrativo teve início com a emissão do Documento de Formalização da Demanda, subscrito pela Chefe de Transporte Escolar na data de 23/02/2026, o qual descreve a necessidade técnica da intervenção. No referido documento, consta a seguinte fundamentação fática: “Prestação de serviço de manutenção corretiva no ÔNIBUS ESCOLAR, placa TPL 9D93, da Secretaria Municipal da Educação.

Após análise técnica, verificou se a necessidade de realização de manutenção corretiva na articulação do estabilizador dianteiro do veículo, com a substituição das buchas de borracha, em razão do elevado desgaste dos pneus. Ademais, considerando o acionamento da luz indicadora de óleo no painel, faz se necessária a substituição dos filtros de diesel e do filtro separador de água, a fim de assegurar o adequado funcionamento do sistema e prevenir eventuais danos ao motor.”. O documento aponta como justificativa o fato de o veículo ser utilizado diariamente para o transporte escolar, exigindo conserto imediato para segurança dos alunos.

Em sequência, os autos foram instruídos com o Estudo Técnico Preliminar, datado de 23/02/2026, que detalha a solução escolhida. O referido estudo destaca de forma cristalina a obrigatoriedade de manutenção na rede autorizada: “Considerando que o veículo se encontra em período de garantia, faz se necessária a manutenção corretiva junto à fabricante ou rede autorizada, a fim de assegurar a preservação da garantia contratual e restabelecer plenamente as condições de segurança, economicidade e eficiência na prestação do serviço de transporte escolar.”. O estudo também previu os impactos ambientais e as ações de mitigação pela futura contratada.

Ato contínuo, foi encartada a Solicitação de Dispensa/Inexigibilidade de Licitação, firmada pela Secretária Municipal da Educação na data de 23/02/2026. Este documento consolida o pedido de contratação da empresa Carboni Distribuidora de Veiculos

Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.952.689/0006-94, pelo valor total de R$ 2.480,63 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais com sessenta e três centavos). A solicitação apresenta justificativa específica para o enquadramento: "*A escolha da empresa contratada justifica se pelo fato de tratar se da fabricante do veículo ÔNIBUS ESCOLAR ORE 3 IVECO, o qual se encontra dentro do período de garantia contratual. Ressalta se que, conforme condições estabelecidas no termo de garantia, eventuais manutenções corretivas devem ser realizadas exclusivamente pela fabricante ou por sua rede autorizada, sob pena de perda da cobertura da garantia*.".

Para comprovar a condição de autorizada, a instrução processual foi guarnecida com o Contrato Social da empresa Carboni Distribuidora de Veiculos Ltda e uma declaração oficial emitida pela montadora IVG Brasil Ltda (Iveco), atestando que a referida concessionária e sua filial em Concórdia/SC possuem autorização para comercializar peças e prestar serviços de assistência técnica especializada da marca.

No que tange à regularidade, constam nos autos: Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Federais (validade 12/07/2026); Certidão Negativa de Ações Falimentares (emitida em 19/01/2026); Certidão Negativa Correcional CGU (validade 27/02/2026); Certificado de Regularidade do FGTS (validade 25/02/2026); Certidão Negativa de Débitos Estaduais (validade 12/07/2026); Certidão Negativa de Débitos Municipais de Concórdia (validade 19/05/2026); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (validade 12/07/2026). Constam ainda declarações de inexistência de servidores municipais, cumprimento da legislação do menor e idoneidade, todas datadas de 18/02/2026, além do orçamento detalhado de R$ 2.480,63 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais com sessenta e três centavos).

Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Da competência

A intervenção deste órgão jurídico no presente processo administrativo encontra amparo nas diretrizes de controle prévio de legalidade. A análise restringe se aos aspectos legais e formais do procedimento, não adentrando no mérito administrativo, que compreende conveniência e oportunidade.

Não compete a este parecerista avaliar questões técnicas de mecânica automotiva, presumindo se tecnicamente corretas as informações prestadas pela Secretaria Municipal da Educação. A função deste parecer é assegurar que a contratação direta esteja alinhada aos princípios constitucionais e às regras procedimentais da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Do enquadramento no art. 75, IV, alínea 'c' da lei 14.133/2021

A análise jurídica foca na subsunção do fato à norma de dispensa de licitação específica para manutenção de veículos em garantia. O art. 75, IV, alínea 'c', da Lei Federal 14.133/2021, estabelece que é dispensável a licitação para a contratação que tenha por objeto a manutenção de veículos automotores pertencentes ao órgão ou à entidade contratante, quando a prestação dos serviços for efetuada por assistência técnica autorizada pelo fabricante e essa condição for necessária para a manutenção da garantia de fábrica do bem.

No caso em tela, a Secretaria Municipal da Educação demonstrou que o ônibus escolar placa TPL 9D93 está sob cobertura de garantia contratual da fabricante Iveco. A

realização de intervenções em componentes críticos, como a articulação do estabilizador dianteiro e o sistema de filtros do motor, fora da rede concessionária autorizada, implicaria na perda imediata da garantia, gerando prejuízo ao patrimônio público. A empresa Carboni Distribuidora de Veiculos Ltda comprovou ser a concessionária autorizada na região por meio de declaração da própria montadora Iveco.

Assim, a contratação direta fundamentada no art. 75, IV, alínea 'c' da Lei 14.133/2021 mostra se juridicamente adequada e necessária para a proteção do patrimônio municipal e eficiência do serviço público.

2.3. Do planejamento e da justificativa de preço

A fase de planejamento cumpriu as etapas exigidas. O Documento de Formalização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar justificaram a necessidade da manutenção para segurança dos alunos e continuidade das aulas.

No que tange ao preço, embora a regra geral preveja ampla pesquisa de mercado, a hipótese do art. 75, IV, alínea 'c' possui uma singularidade: a restrição técnica. Se o serviço deve ser feito em autorizada para não perder a garantia, a pesquisa fica limitada aos preços praticados pela rede da fabricante. O orçamento de R$ 2.480,63 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais com sessenta e três centavos) mostra se compatível com o objeto, detalhando peças e mão de obra de forma transparente, atendendo ao dever de justificar o valor da contratação nos moldes do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

2.4. Da habilitação e regularidade

A instrução processual apresenta todo o acervo necessário para a contratação. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da empresa Carboni Distribuidora de Veiculos Ltda está plenamente comprovada pelas certidões negativas apresentadas, todas dentro da validade. A empresa possui objeto social compatível com o serviço e não apresenta impedimentos para contratar com a Administração Pública. A designação das servidoras Raquel Tecchio e Edemila Bosio para a fiscalização do contrato atende ao princípio da segregação de funções, garantindo que a execução será devidamente conferida antes de qualquer pagamento.

3. DAS INCONSISTÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES DE ADEQUAÇÃO

Da análise minuciosa dos autos, foram identificadas as seguintes inconsistências e irregularidades que demandam correção imediata para assegurar a higidez do processo:

Primeiramente, **sobre o orçamento e descrição do objeto**, aponta-se que o orçamento apresentado na data de 13/02/2026 descreve a quantidade de 02 (duas) unidades para o item "bucha de borracha", enquanto o Documento de Formalização da Demanda e a Solicitação de Dispensa mencionam a substituição das buchas no plural, mas sem precisão numérica. Recomenda-se que o setor técnico da Secretaria Municipal da Educação realize nota explicativa ratificando a quantidade exata necessária para a manutenção corretiva, garantindo a perfeita correlação entre o pedido inicial e a proposta comercial.

Ainda, quanto a quanto **à justificativa de preço no estudo técnico preliminar**, o Estudo Técnico Preliminar menciona no tópico 5 que foram feitas pesquisas de acordo com o Decreto Municipal 95/2023, porém o documento não detalha quais outras concessionárias

autorizadas foram consultadas ou se a Carboni é a única autorizada em raio geográfico aceitável. Embora se trate de manutenção em garantia, recomenda-se anexar declaração de exclusividade regional ou demonstrativo de que os preços da concessionária escolhida estão em conformidade com a tabela sugerida pela montadora Iveco, conforme exige o art. 60 do Decreto Municipal 95/2023.

4. DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, este órgão jurídico **manifesta se de forma favorável ao prosseguimento da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, IV, alínea 'c' da Lei Federal 14.133/2021**, para a manutenção do veículo ônibus escolar Iveco, placa TPL 9D93, junto à empresa Carboni Distribuidora de Veiculos Ltda (CNPJ nº 02.952.689/0006-94), no valor total de R$ 2.480,63 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais com sessenta e três centavos).

A eficácia da contratação e o consequente pagamento ficam condicionados ao saneamento das recomendações apontadas no tópico 3 deste parecer.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Irani/SC, 23 de fevereiro de 2026.

Raul Lennon Matos Nogueira

Procurador do Município

OAB/SC 69363

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026 às 08:27, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8043371: DISPENSA DE LICITAÇÃO 4/2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8043371

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026
MODALIDADE Dispensa DL04/2026

O **MUNICÍPIO DE IRANI** torna público que fará Contratação de empresa fabricante do veículo ÔNIBUS ESCOLAR ORE 3 IVECO para prestação de serviços de manutenção corretiva na articulação do estabilizador dianteiro, com substituição das buchas de borracha, em razão do desgaste excessivo e irregular dos pneus dianteiros. A contratação contempla, ainda, a substituição dos filtros de diesel e do filtro separador de água, conforme indicação técnica decorrente do acionamento da luz de advertência no painel do veículo, a fim de assegurar o adequado funcionamento do sistema de alimentação do motor e preservar as condições de segurança e desempenho do veículo.

Contratada: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.582.050/0006-92.

Valor Total: R$ 2.480,63 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais com sessenta e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 75, inciso IV.

Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani-SC, 26 de fevereiro de 2026.
VANDERLEI CANCI – PREFEITO MUNICIPAL